

Política de Doações e Patrocínio

1. Objetivo

Esta política tem como objetivo guiar e amparar a atuação dos colaboradores do Grupo, no que diz respeito aos patrocínios, doações concedidas e recebidas nas relações comerciais e institucionais, tendo em conta a indispensabilidade habilidade de driblar situações que possam configurar invariavelmente em corrupção e de reforçar o Código de Conduta e outras normas e regulamentos internos relevantes.

Assim, essa Política de Doados e Recebidos visa adotar uma estrutura e procedimentos integrados e transparentes, que possibilitem um ambiente participativo, cujos resultados tragam benefícios para comunidade nas quais estejam inseridas, entre outros públicos e segmentos de interesse social e comercial.

2. Escopo

Esta política se aplica a todos os colaboradores do Grupo Bom Jesus.

3. Princípios básicos para doação concedidas, recebidas e patrocínio

Para autorização de um patrocínio ou doações, é necessário atender algumas premissas básicas. Sendo elas:

- Nenhum Patrocínio ou doações será deferido para obter, direta ou indiretamente, vantagem indevida;
- Não criar qualquer entendimento que possa afetar de forma negativa a imagem da Empresa ou de associados;
- Necessitam ser contabilizados, devidamente considerados e refletir fielmente a realidade.
- Doações recebidas devem ser avaliadas com a finalidade de ser observadas as regras e restrições que variam dependendo do contexto e da legislação específica, sendo isento ou não de impostos que podem ser para fins específicos, como projetos sociais, culturais, educacionais, fins empresariais ou ambientais. Deverão constar nos relatórios financeiros com objetivo de atender as exigências de transparência fiscal e contábil.

São proibidas, as doações e patrocínios que:



- Doações e Patrocínios feitos por Terceiros em nome do Grupo Bom Jesus;
- Doações ou Patrocínios realizados por colaborador utilizando recursos próprios, para obter reembolso pela Companhia;
- A entidade beneficiária estiver direta ou indiretamente relacionada com agente público, autoridade governamental ou pessoa exposta politicamente, o que poderá gerar situação de conflito de interesses dadas as responsabilidades associadas ao cargo do agente público;
- Favorecer algum o colaborador direta ou indiretamente, da mesma forma em pessoas jurídicas onde os colaboradores possuem algum tipo de interesse social e direitos de gestão;
- Empreendimentos que violam leis, regulamentos, ou Código de conduta e suas políticas internas do Grupo;
- Empreendimento cujo tema seja polêmico ou envolva algum tipo de discriminação social, religiosa, racial, de gênero ou qualquer outro tipo;
- Empreendimento que incentivem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros ou outras drogas;
- Empreendimento que representem risco à segurança pessoal ou à saúde dos participantes, do público e/ou funcionários;
- Empreendimento que provoquem ou tenha potencial de gerar impactos socioambientais negativos ou que disponha de qualquer forma de violência, trabalho infantil ou crueldade contra animais;
- Atividades que causem ou possam vir a causar impacto socioambiental negativo ou que incentivem qualquer forma de violência, trabalho infantil ou maus tratos aos animais;
- Empreendimento que estimulam jogos de azar;
- Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;
- Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- Empresas com o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- Empresas que constam na Lista de pessoas e entidades sujeitas a sanções financeiras ou comerciais impostas por resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou regulamento da União Europeia;
- Pessoas jurídicas (direito público ou privado) incluídas em qualquer lista restrita disponível no Portal da Transparência, ou incluídas em lista inadequada do Tribunal de Contas da União;

- Pessoas jurídicas (de direito público ou privado) que estejam incluídos em quaisquer listas de restrição disponíveis no Portal da Transparência, ou ainda, que esteja listado na Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

- Empresas inscritas no Cadastro de Empregadores, que constem que sujeitam trabalhadores a condições análogas à escravidão pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

- Empresas não habilitadas e aptas ao registro no Tribunal de Contas da União.

- De acordo com as diretrizes do Grupo, as doações ou patrocínios, diretos ou indiretos, às autoridades públicas devem ser consistentes com finalidades e propósitos sociais, ambientais, educacionais e humanitários, incluindo, mas não se limitando a:

- Contribuir para o desenvolvimento das comunidades, cidades e regiões, preferencialmente onde o Grupo opera;

- Desenvolvimento social, educacional e de proteção ambiental;

As instituições religiosas lograrão ser beneficiadas de doação ou patrocinadas, desde que por meio de programa organizado, e notadamente religioso.

Propostas de patrocínio ou doações não serão aceitas de candidatos em boa situação fiscal e de crédito.

A orientação ideológica, política e cultural é um direito individual e, portanto, é garantido aos colaboradores o direito de realizar contribuições políticas pessoais em espécie, bens, serviços ou benefícios de qualquer natureza, desde que não envolvam recursos da Grupo, incluído tempo de trabalho disponível.

4. Concessão de Doações de Bens ou Recursos Financeiros

O Grupo poderá doar em espécie, bem como bens e serviços, incluindo bens obsoletos (bens que já não se encontram em uso ou devido a substituição, modificação de mobiliário ou devido ao seu estado de conservação).

As doações podem ser divididas nas seguintes categorias:

- Bens Materiais: Móveis, equipamentos, veículos, livros, uso e consumo, ferramentas etc., que não atendem mais às necessidades do Grupo, mas estão em bom estado de conservação e podem ser doados a outras organizações;

- Doações de alimentos: Para tais doações é necessário que a unidade doadora atenda às normas da ANVISA. Além disso, os processos de aquisição devem ser respeitados e os centros de



custos e contas contábeis mais adequados devem ser utilizados para controlar as doações externas;

- Recursos Financeiros: As solicitações de recursos financeiros serão feitas através dos meios previamente descritos nestas normas, e a aprovação dependerá dos recursos alocados a unidade e dos procedimentos internos adequados para doações.

- Para todas as situações de doação, quando aplicável, deverá ser emitir e assinar um contrato de doação contendo os dados fiscais necessários à contabilização e as cláusulas para a doação.

- É fundamental manter registros detalhados das doações e certificar que as entidades beneficiárias atendem aos requisitos legais para evitar questionamentos fiscais.

5. Concessão de Patrocínio com ou sem incentivos

Proposta de patrocínio com incentivo do Grupo Bom Jesus, poderá permitir patrocinar projetos com deduções fiscais, com objetivo de apoiar as empresas no âmbito da legislação ou de fundos de incentivo federais. Para que as doações sejam dedutíveis:

- Devem ser realizadas a entidades qualificadas conforme a legislação vigente.
- As entidades beneficiárias devem fornecer declaração comprometendo-se a aplicar integralmente os recursos recebidos em seus objetivos sociais e a não distribuir lucros ou vantagens a seus dirigentes ou associados.
- As doações devem ser contabilizadas adequadamente e comprovadas por documentação hábil.

Nas propostas de patrocínio sem incentivos, o Grupo Bom Jesus poderá patrocinar projetos não incentivados relacionados à atuação do Grupo incluem: Feiras agropecuárias, simpósios, palestras, entre outras.

A área de Marketing deve orientar as áreas internas interessadas em patrocinar projetos de pessoas físicas ou jurídicas, informando tecnicamente sobre os processos e os requisitos para análise do patrocínio, zelando pela aplicação desta Política.

A área de Marketing deverá direcionar os interessados em patrocinar projetos dentro do Grupo, instruindo sobre o processo, documentação necessária, e requisitos de análise, garantindo a implementação desta política.

6. Procedimento de Solicitação de Doação e Patrocínio



As solicitações de doações e patrocínios de funcionários deverão ser feitas formalmente via “FA 0150 Modelo Ofício Doação e Patrocínio”, de entidades públicas deverão ser solicitadas por meio de ofício contendo a assinatura e número de registro do agente público responsável, para as demais solicitações por Ofício, e em anexo está o comprovante de identidade do responsável.

A área de Marketing, é a responsável por receber as solicitações, devendo ser avaliadas em relação a critérios técnicos, incluindo credibilidade e capacidade de gestão do solicitante, idoneidade, resultados esperados e alinhamento com os princípios de doações e patrocínios do Grupo, além de respeitar os limites específicos de patrocínios e doações dentro do seu orçamento antes de concluir o processo de aprovação.

Todas as solicitações de doações (exceto entre empresas do grupo) e as solicitações de patrocínio serão avaliadas pela Área de Comunicação Corporativa. Caso uma solicitação de doação ou patrocínio seja aprovada por essas áreas, a solicitação será analisada pela Diretoria Financeira.

Alçada de Aprovação de Doação e Patrocínio			
Descrição	Valores	Aprovador 1	Aprovador 2
Doação e Patrocínio	-	Diretor Recursos Humanos	Acionista

7. Prestação de Contas

Após o pagamento da Doação/Patrocínio, a área solicitante deve providenciar junto ao beneficiário as evidências para comprovação da real aplicação dos recursos concedidos através de fotografias, vídeos, recibos ou publicações.

As evidências devem ser encaminhadas à área de Marketing, a qual deverá ser analisada e arquivadas em até 45 (quarenta e cinco) dias após a conclusão prevista na solicitação.

Obs.: Caso a solicitante identifique que, por razões alheias, que necessitará de um prazo maior que 45 dias para apresentar a prestação de contas, deverá encaminhar para o e-mail, a solicitação de alteração do prazo e a justificativa desta necessidade para avaliação do departamento de Controladoria.

Em nenhuma hipótese o solicitante poderá aplicar os recursos financeiro objeto diferente daquele acordado no contrato de patrocínio.

Não serão aceitos comprovantes de despesas efetuadas com data anterior a assinatura do instrumento contratual.



Para o patrocínio com incentivo fiscal, a comprovação financeira deverá ser feita pelo solicitante junto ao órgão público aprovador do projeto dentro do prazo estabelecido pela legislação. Uma vez realizada a comprovação para o órgão público, o solicitante deverá também realizar a prestação de contas junto ao Grupo.

A não utilização do investimento feito pelo Grupo no projeto para o fim pretendido, acarretará á patrocinada as sanções previstas no contrato de patrocínio, bem como sanções específicas dos órgãos públicos ao qual o projeto foi aprovado para captação de recurso.

Sendo identificada alguma inconsistência no processo de concessão de alguma Doação ou Patrocínio ou caso exista alguma dúvida, o assunto deverá ser levado ao conhecimento do Comitê de Ética.

8. Comunicação

Caso algum Colaborador da Companhia não tenha certeza de qual atitude correta deve adotar em uma determinada situação, deverá recorrer ao Comitê de Compliance para as devidas orientações.

Além disso, caso algum colaborador detecte ou suspeite, de boa-fé, que potencialmente há violação no processo, notadamente ao Código de Ética ou as Políticas pertinentes, deverá comunicar o fato ao canal de denúncia.

9. Gestores

Todos os Colaboradores do Grupo Bom Jesus devem estar familiarizados com os princípios e regras contidos no Código de Ética, assim como as Políticas relacionadas.

Os gestores têm a obrigação de assegurar que sua equipe observe tais regras e princípios buscando evitar que, no âmbito da sua área de responsabilidade, ocorram desvios de conduta que poderiam ter sido evitados com a devida supervisão.

10. Penalidades

A não observância dos procedimentos desta política, por parte dos funcionários, será examinada pelo Comitê de Ética, Crise, Riscos e Compliance do Grupo Bom Jesus a depender da situação em questão, que poderá sujeitar o infrator a sanções disciplinares adequadas, de acordo com as regras internas do Grupo Bom Jesus dispostas no Código de Conduta.

O Grupo Bom Jesus não tolera qualquer retaliação contra qualquer pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação a esta Política ou ao seu Código de



Conduta, sendo garantida a confidencialidade acerca da identidade de qualquer pessoa que comunicar eventual violação.

11. Exceções

Salvo se outra forma expressamente prevista, apenas o Comitê de Compliance, diante da análise do caso concreto analisando políticas e procedimentos específicos, autorizar eventuais exceções ao disposto em qualquer Políticas relacionadas, cabendo a área de Controladoria o suporte e as orientações necessárias.

12. Modificações

A Companhia também se reserva o direito, a qualquer momento, de revisar, modificar, alterar ou revogar esta Política, especialmente no caso de qualquer alteração essencial ou relevante às leis ou aos regulamentos aplicáveis à Companhia.

13. Disposições gerais

Os colaboradores do Grupo, são responsáveis pelo cumprimento este documento, bem como do Código de Ética e das Leis e regulamentações s vigentes.

Os Gestores diretos devem garantir que seus subordinados tenham recebido as orientações necessárias para atender aos requisitos deste documento.

Importante ressaltar que o Grupo Bom Jesus está comprometido com a integridade, boa reputação, eficiência operacional e responsabilidade socioambiental.

14. Vigência

Esta Política entrará em vigor a partir do momento de sua aprovação por pelo menos dois Diretores de administração com ciência do Acionista.

